



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Agora no Ramo Certo

Lei nº. 1.170/2016

De 08 de agosto de 2016

FIXA O SUBSÍDIO DOS
SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO
DE SÃO JOÃO DO
ORIENTE/MG, PARA O
QUADRIÊNIO 2017-2020, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São João do Oriente, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O subsídio mensal dos Secretários do Município de São João do Oriente para o quadriênio 2017-2020 é fixado nos termos desta Lei, observados sempre os limites estabelecidos no artigo 29 da Constituição Federal.

Art. 2º - O valor do subsídio mensal dos Secretários Municipais, para o quadriênio 2017-2020, que se inicia em 1º de janeiro de 2017, será de R\$ 3.111,05 (Três mil cento e onze reais e cinco centavos).

Parágrafo Único – Os subsídios mensais dos Secretários Municipais serão pagos nas mesmas datas que o pagamento dos vencimentos dos servidores municipais.

Art. 3º - Fica assegurado aos Secretários Municipais o recebimento do 13º subsídio, no mês de dezembro de cada ano, correspondente ao valor integral de um subsídio mensal, e de férias acrescidas de 1/3 (um terço) constitucional nas mesmas condições dos servidores municipais.

Art. 4º - Os valores fixados nos termos desta Lei, a partir de 1º de janeiro de 2017, serão reajustados anualmente, através de Lei específica, tendo como referência os índices oficiais de inflação do período, acumulado mensalmente, podendo este ser realizado a qualquer momento dentro do exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Agora no Ramo Certo

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias dos orçamentos dos respectivos exercícios financeiros.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

São João do Oriente, 08 de agosto de 2016.


Joaquim Coelho da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Agora no Ramo Certo

DECISÃO

Assunto: Projeto de Lei nº. 011/2016 que "FIXA O SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE/MG, PARA O QUADRIÊNIO 2017-2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Vistos, etc.

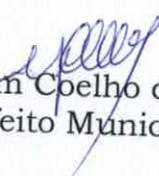
Após discutido, apreciado e aprovado pela Egrégia Câmara Municipal de São João do Oriente, a presente proposição foi enviada mediante ofício da Presidência, para a devida apreciação do Poder Executivo.

Verifico que, a presente proposição atende ao interesse público local, bem como não contém nenhum vício de constitucionalidade.

Destarte, nos termos do artigo 34, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a presente proposição de Lei, passando a ser a Lei Municipal nº. 1.170/16.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São João do Oriente, 08 de agosto de 2016.


Joaquim Coelho da Silva
Prefeito Municipal